

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 – CONSUNI

Dispõe sobre o Estágio Pós-Doutoral na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 15928/2016, tomada em sessão de 28 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º O Pós-Doutorado na UDESC é um programa de pesquisa, realizado nas Unidades, Órgãos de Integração e Órgãos Complementares, por portadores de título de doutor, com o objetivo de melhorar o nível de excelência científica da Universidade.

§ 1º A solicitação de Estágio Pós-Doutoral deverá ser encaminhada pelo pesquisador interessado ao docente supervisor, possuidor de grau mínimo de Doutor ou equivalente, que providenciará os meios necessários à realização das atividades de pesquisa previstas para aprovação da solicitação pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação ao qual o supervisor está vinculado ou, na ausência de vínculo deste com o Programa de Pós-Graduação, pela Comissão de Pesquisa do Centro.

§ 2º Após aprovação no Colegiado do Curso de Pós-graduação ou Comissão de Pesquisa do Centro, a solicitação de Estágio Pós-Doutoral ou a renovação deverá ser homologada no Conselho do Centro, enviada à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação da Unidade para ser registrada e comunicada à PROPPG.

§ 3º O estágio poderá ter a duração de três a vinte e quatro meses podendo haver renovações a critério da Universidade no limite de até 60 meses.

Art. 2º A participação em Estágio Pós-Doutoral não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o pós-doutorando, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores, exceto os previstos nos Artigos 5º e 6º.

Art. 3º A participação no estágio será aceita dentro das seguintes condições:

- I - se for financiada por bolsa de pós-doutorado;
- II - se houver concessão de afastamento remunerado de instituição de pesquisa e ensino ou empresa;
- III - com bolsa fornecida por órgãos que não são de fomento à pesquisa; e
- IV - sem bolsa, a critério do órgão colegiado mencionado no § 1º do artigo 1º.

§ 1º Para os pesquisadores de fora da UDESC, sem bolsa e sem recursos externos, será exigida, além do previsto no artigo 1º, a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio Pós-Doutoral ([Anexo I](#)).

§ 2º Os pesquisadores de fora da UDESC, com vínculo empregatício, além do previsto no artigo 1º, deverão apresentar no ato de sua aceitação Termo de Ciência firmado pela instituição empregadora, conforme modelo do [Anexo II](#).

§ 3º Para as modalidades previstas nos incisos II, III e IV o Estágio Pós-Doutoral poderá ser desenvolvido em tempo integral.

Art. 4º Durante o estágio de pesquisa, o pós-doutorando terá direito à utilização dos serviços sociais e acadêmicos oferecidos pela Universidade aos seus docentes, segundo a regulamentação dos órgãos superiores.

Art. 5º Ao Final do estágio de pesquisa, após a aprovação do relatório final pelo Colegiado do Curso ou, na ausência de vínculo do supervisor com o Programa de Pós-Graduação, pela comissão de Pesquisa do Centro, a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação expedirá Declaração indicando o Departamento, Órgão de integração ou Órgão Complementar em que o Estágio Pós-Doutoral foi realizado, sua natureza, duração, a fonte de recursos e o docente responsável.

Art. 6º O candidato ao Estágio Pós-Doutoral deverá assinar Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual, [Anexo III](#), à UDESC, em razão dos resultados obtidos no Estágio Pós-Doutoral.

Art. 7º As normas para seleção e renovação da concessão de bolsas de pós-doutorado na UDESC devem ser disciplinadas por resoluções internas dos Programas de Pós-Graduação ou estarem explícitas em todo edital de seleção de candidatos ao estágio.

P. Único. Os programas de pós-graduação da UDESC têm até 180 (cento e oitenta dias) para se adequarem a esta resolução a partir de sua data de publicação.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pelo CONSEPE

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução nº 100/2011 – CONSUNI.

Florianópolis, 28 de março de 2017.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente

Resolução nº 4/2017-CONSUNI**ANEXO I****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL****MODALIDADE- SEM BOLSA**

....., aprovado(a) para participar do Estágio Pós-Doutoral do(a) (Unidade, Órgão de Integração ou Órgão Complementar), (Departamento e/ou Área) , declaro estar ciente das regras do Programa e demais normas universitárias, e comprometo-me a observá-las.

Declaro, ainda, estar ciente de que o Estágio Pós-Doutoral não gera vínculo empregatício com a Universidade do Estado de Santa Catarina, e que possuo meios para me manter durante o período de pesquisa.

Local..... data.....

Pós- Doutorando

Responsável – Prof. Dr.

Presidente do Colegiado de Pós-Graduação ou da Comissão de Pesquisa do Centro

Resolução nº 4/2017-CONSUNI**ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA**

.....(Empresa ou Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede à Rua, representada por seu (Presidente/Diretor/Reitor)....., portador do RG nº ..., inscrito no CPF nº, domiciliado à Rua....., declara estar ciente e concordar com a participação de (nome do Pós-Doutorando) no Estágio Pós-Doutoral, pelo prazo de, que poderá ser prorrogado, a critério da Universidade.

Declara, ainda, estar ciente das regras do Estágio Pós-Doutoral na UDESC.

Representante Legal

Pós-Doutorando

Responsável - Prof. Dr.

Presidente do Colegiado de Pós-Graduação ou da Comissão de Pesquisa do Centro

Resolução nº 4/2017-CONSUNI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

_____(Nome), _____(qualificação - RG, CPF e Profissão) para fins de inscrição no Estágio Pós-Doutoral, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar a legislação federal, estadual e interna da UDESC em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto sob título “ _____”

Devendo:

1. Comunicar ao NIT o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados.
2. Reconhecer a UDESC como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.
3. Autorizar a UDESC a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.
4. Comunicar à Unidade na qual estou inscrito no Estágio Pós-Doutoral a vinculação formal ou informal a qualquer outra Instituição Pública ou privada com fins acadêmico ou trabalhista.
5. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.
6. Indicar minha vinculação à UDESC e à Unidade em que foi desenvolvido o Estágio Pós-Doutoral, em todas as publicações de dados nele colhidos, resultantes do Estágio Pós-Doutoral, ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso: